

LEI N° 830 - DE 24 DE JUNHO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre a revalorização das referências numéricas que tratam da fixação dos vencimentos e da remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - A partir de 1° de junho de 1970, os valores mensais das referências numéricas que determinam a fixação dos vencimentos e da remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de Dracena, fica majorados em 25% (vinte e cinco por cento) sobre os seus atuais valores, desprezadas as frações inferiores a cinco cruzeiros que são arredondadas para mais, passando, conseqüentemente aqueles valores a ser os seguintes:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REF. NUMÉRICA	VALOR MENSAL
Cr\$		
Da Secretaria		
DIRETOR DA SECRETARIA	50	560,00
AUXILIAR DO DIRETOR DA SECRETARIA	45	455,00
Serviços Gerais		
ZELADOR	36	320,00

Artigo 2° A escala de valores padrões de vencimentos dos funcionários acompanha a escala de valores dos funcionários do Executivo Municipal.

Artigo 3° - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei serão utilizados os recursos das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por ato

do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de junho de 1970, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 830 - DE 24 DE JUNHO DE
1970.

=

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 24 de junho de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =